



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



10.8. Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93;

10.9. Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir seguem-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas;

10.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.11. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fica vedada a subcontratação.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;
- b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,
- c. Por via judicial, nos termos da legislação.

12.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

12.4. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

13.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

17.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município (**SE FOR RECURSO FEDERAL PUBLICAR TAMBÉM NO DOU**).

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Mateus do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus do Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

O Município de São Mateus do Maranhão - MA torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Administrativo nº 2023.03.14.0016/2023 - Pregão Eletrônico nº 013/2023 com julgamento ocorrido no dia 20/06/2023 às 09:00 horas, fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado a Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus/MA, visando o cumprimento de demandas judiciais do município, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência. Sendo assim, fica marcada para o **DIA 10 DE JULHO DE 2023 ÀS 15h30min**, a data da **REABERTURA DA SESSÃO**. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus /MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus/MA, 20 de junho de 2023.

TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ.

Pregoeira Municipal.

**- AVISO DE - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO: 013/2023****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO**

O Município de São Mateus do Maranhão - MA torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Administrativo nº 2023.03.14.0016/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023 com julgamento ocorrido no dia 20/06/2023 às 09:00 horas, fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado a Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus/MA, visando o cumprimento de demandas judiciais do município, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência. Sendo a ssim, fica marcada para o **DIA 10 DE JULHO DE 2023 ÀS 15h30min**, a data da **REABERTURA DA SESSÃO**. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC -CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470 -000, Centro – São Mateus /MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus/MA, 20 de junho de 2023. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ, Pregoeira Municipal.





## Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA

CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

### INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2023

DATA DA ABERTURA 25/05/2023	DATA DA PUBLIC./AVISO 05/05/2023	DATA FA PUBLIC./EDITAL 10/05/2023	TIPO MENOR PREÇO	SITUAÇÃO ABERTA
LOCAL DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO				
OBJETO DA LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/MA, VISANDO O CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.				

### RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Responsável pela Informação	TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ

### ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 013-2023	pdf
EDITAL-PE-013-2023	pdf
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	pdf
2º EDITAL RATIFICADO PE-013-2023	pdf
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO	pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.** O Município de Paço do Lumiar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09:00h (nove horas) do dia 21 de julho de 2023, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço (global), para Contratação de empresa especializada para conclusão de uma escola com 06 (seis) salas, implantado em 03 (três) blocos: pedagógico, administrativo e de serviço, interligados com passarela e pátio central coberto, padrão FNDE, no Município de Paço do Lumiar - MA. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP. 65.130-000, Paço do Lumiar/MA. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br) ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 13:00hs ou através do e-mail: [licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br). Paço do Lumiar - MA, 16 de junho de 2023. RICKSON SOARES DOS SANTOS. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 07/07/2023, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 47/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cateter uretral masculino, conforme Processo Administrativo nº 017/2023-SEMUS. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail: [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 21 de junho de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO /TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023-CPL** Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 12 de julho de 2023, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, localizada na praça Getúlio Vargas - centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 12/2023/CPL** do tipo menor preço global cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção do portal de entrada e saída da cidade. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. e-mail: [cplsaodomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsaodomingos.ma@outlook.com) ou [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br). [https](https://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) - São Domingos do Maranhão (Ma) 20 de junho de 2023. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** PRESIDENTE DA CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO.** O Município de São Mateus do Maranhão - MA torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Administrativo nº 2023.03.14.0016/2023 - Pregão Eletrônico nº 013/2023 com julgamento ocorrido no dia 20/06/2023 às 09:00 horas, fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado a Aquisição

de Medicamentos e Alimentação Especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus/MA, visando o cumprimento de demandas judiciais do município, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência. Sendo assim, fica marcada para o **DIÁ 10 DE JULHO DE 2023 ÀS 15h30min**, a data da **REABERTURA DA SESSÃO**. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus /MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus/MA, 20 de junho de 2023. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ. Pregoeira Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2023. Processo Administrativo nº 090606/2023.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço POR GLOBAL, objetivando a contratação e empresa especializada para execução dos Serviços de pavimentação em bloquete sextavado nos Povoados Alegre e Laranjeira pavimentação em bloquete sextavado e paralelepípedo no Povoado Várzea, Zona Rural de Sucupira do Norte-MA, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 12 de julho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 11, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP 65.860-000, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta no site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte, no portal da Transparência do Município endereço eletrônico: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: [pm.cplsucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.cplsucupiradonorte@gmail.com). Sucupira do Norte (MA), 14 de junho de 2023. **Isabella Lannay Costa Gomes** - Presidente Da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023. Processo Administrativo nº 090607/2023.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço POR GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada para em serviços de engenharia para Conclusão da Obra de Reforma da Unidade Escolar Professora Nerine Lobão Coelho, qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 horas do dia 12 de julho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 11, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP 65.860-000, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/06/2023 | Edição: 118 | Seção: 3 | Página: 222

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

DESERTA E REPUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.14.0016/2023.

O Município de São Mateus do Maranhão - MA torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Administrativo nº 2023.03.14.0016/2023 - Pregão Eletrônico nº 013/2023 com julgamento ocorrido no dia 20/06/2023 às 09:00 horas, fica declarado DESERTO. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado a Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus/MA, visando o cumprimento de demandas judiciais do município, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência. Sendo assim, fica marcada para o DIA 10 DE JULHO DE 2023 ÀS 15h30min, a data da REABERTURA DA SESSÃO.

A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus /MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus-MA, 20 de junho de 2023.

**TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ**  
Pregoeira



Propostas Iniciais  
N° 013/2023

**LOTES / ITENS**

N° 01

Descrição: NUTRINI MAX MULTI FIBER 1.0 KCAL DE 200 ML

Quantidade: 1860 Valor: 64.114,20

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

**LOTES / ITENS**

N° 02

Descrição: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUE AL – 12FR - 6,5

Quantidade: 200 Valor: 16.934,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

**LOTES / ITENS**

N° 03

Descrição: EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL C/ FILTRO

Quantidade: 310 Valor: 1.128,40

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

**LOTES / ITENS**

N° 05

Descrição: FRALDA GERIÁTRICA CONFORT MASTER TAM G C/ 30 UNI

Quantidade: 50 Valor: 4.716,50

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais  
N° 013/2023



LOTES / ITENS

N° 4

Descrição: FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL C/ ALÇA 300 ML

Quantidade: 310 Valor: 1.140,80

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------



Propostas Iniciais  
N° 013/2023

**LOTES / ITENS**

N° 01  
Descrição: NUTRINI MAX MULTI FIBER 1.0 KCAL DE 200 ML  
Quantidade: 1860  
Valor: 64.114,20

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

**LOTES / ITENS**

N° 02  
Descrição: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL – 12FR - 6,5  
Quantidade: 200  
Valor: 16.934,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

**LOTES / ITENS**

N° 03  
Descrição: EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL C/ FILTRO  
Quantidade: 310  
Valor: 1.128,40

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais  
N° 013/2023



LOTES / ITENS

N° 05  
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA CONFORT MASTER TAM G C/ 30 UNI  
Quantidade: 50  
Valor: 4.716,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

LOTES / ITENS

N° 4  
Descrição: FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL C/ ALÇA 300 ML  
Quantidade: 310  
Valor: 1.140,80

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------



Ata de Sessão Pública  
Nº 013/2023

Às 15:30 horas do dia 10/07/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo portaria nº032/2022 GP de 15 de março de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2023.03.14.0016/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 013/2023. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus/MA, visando o cumprimento de demandas judiciais do município, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**LOTES / ITENS**

Nº 01

Descrição: NUTRINI MAX MULTI FIBER 1.0 KCAL DE 200 ML

Quantidade: 1860

Valor: R\$ 64.114,20

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Não houveram propostas iniciais				

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
Não houve disputa		

Ata de Sessão Pública  
N° 013/2023



**LOTES / ITENS**

N° 02  
Descrição: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUE AL – 12FR - 6,5  
Quantidade: 200  
Valor: R\$ 16.934,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Não houveram propostas iniciais				

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
Não houve disputa		

**LOTES / ITENS**

N° 03  
Descrição: EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL C/ FILTRO  
Quantidade: 310  
Valor: R\$ 1.128,40

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Não houveram propostas iniciais				

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
Não houve disputa		

Ata de Sessão Pública  
N° 013/2023



**LOTES / ITENS**

N° 05  
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA CONFORT MASTER TAM G C/ 30 UNI  
Quantidade: 50  
Valor: R\$ 4.716,50

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Não houveram propostas iniciais				

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
Não houve disputa		

**LOTES / ITENS**

N° 4  
Descrição: FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL C/ ALÇA 300 ML  
Quantidade: 310  
Valor: R\$ 1.140,80

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Não houveram propostas iniciais				

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
Não houve disputa		

**MENSAGENS**

Data/Hora	Origem	Mensagem
11/07/2023 09:22:14	Sistema	Processo declarado deserto!

Ana Paula Castelo Branco de Sousa/Equipe de Apoio

Ata de Sessão Pública  
N° 013/2023



Ivaneide Lima de Cravalho/Equipe de Apoio

Taciane Ribeiro Sousa Diniz/Pregoeiro



Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos  
Pregão N° 013/2023

FORNECEDOR: LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 NUTRINI MAX MULTI FIBER 1.0 KCAL DE 200 ML	1.860,00			
02 SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUE AL – 12FR - 6,5	200,00			
03 EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL C/ FILTRO	310,00			
05 FRALDA GERIÁTRICA CONFORT MASTER TAM G C/ 30 UNI	50,00			
4 FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL C/ ALÇA 300 ML	310,00			

QTD: 5

VALOR TOTAL:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.14.0016	
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal 030/2015, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus/MA, visando o cumprimento de demandas judiciais do município, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="https://www.licitasaomateus.com.br">https://www.licitasaomateus.com.br</a> .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	02 DE AGOSTO DE 2023. 15H30MIN(QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 88.033,90 (Oitenta e oito mil trinta e três reais e noventa centavo).
FONTE RECURSO	ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Secretaria de Saúde e Saneamento PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0013.2.020 – Manut. Func. da Secretaria de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 1500100200
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.licitasaomateus.com.br">www.licitasaomateus.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, Nº42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail <a href="mailto:cplsaomateus2021@gmail.com">cplsaomateus2021@gmail.com</a> também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <a href="https://www.saomateus.ma.gov.br/">https://www.saomateus.ma.gov.br/</a> .	
<b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP**

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFORME PORTARIA Nº026/2023, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL 030/2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	15H:30M DO DIA 02/08/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.licitasaomateus.com.br">www.licitasaomateus.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 88.033,90 (Oitenta e oito mil trinta e três reais e noventa centavo).

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus/MA, visando o cumprimento de demandas judiciais do município, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de cada um dos itens pretendidos nesta licitação mais os itens exclusivos, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;

1.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO É ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP DA SEGUINTE FORMA:

1.6.3. **ITEM EXCLUSIVO:** Os itens identificados como "ITEM EXCLUSIVO" são destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

1.6.4. Os itens identificados como "ITEM EXCLUSIVO" foram destinados **100% (cem por cento)** para a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte por ter valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

**ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 Secretaria de Saúde e Saneamento

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.122.0013.2.020 – Manut. Func. da Secretaria de Saúde

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1500100200

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, no sítio [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**.

4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

4.3. Não comparendo ME, MEI ou EPP, a licitação será considerada deserta

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.6.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (Um real)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, <http://www.licitasaomateus.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta:

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas contados da solicitação;

**8.6.3.1.** O local de entrega das amostras será na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, situada na Praça da Matriz, Centro, CEP: 65.470-000 São Mateus do Maranhão/MA, no horário de 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, devendo ser recebida pelo pregoeiro ou quaisquer membros da equipe de apoio, ou ainda, por alguém responsável pelo setor de compras, sendo registrado por meios fotográficos. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade para cada item solicitado através do chat;

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

**8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



licitante será recusada;

**8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

**8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

**8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

**8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA ([www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

**9.1.5.** e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

**9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica:

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60(sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário notas explicativas (**RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012**);

**9.10.3.** Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



**9.10.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**9.10.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

**9.10.6.** As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

**9.10.7.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.8.** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**9.10.9.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG = \_\_\_\_\_

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = \_\_\_\_\_

Ativo Circulante

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



9.10.7. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, de acordo com o Art. 1º do Decreto Estadual Nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias do Maranhão, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu bens ou medicamentos e insumos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

9.11.2. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (para fornecimento de medicamentos e insumos, incluso portaria 344/98) competente do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município;

9.11.3. O licitante deverá apresentar junto com a documentação de qualificação técnica, acerca de no mínimo 5 (cinco) fotografias que exibam a fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;

9.11.4. Caso a documentação ora exigida no item 9.11.3. não seja apresentada conforme exige, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.10. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.10.4. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.10.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.14. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

11.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.11. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.12. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.13. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.14. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.10. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.11. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.12. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.13. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.15. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.10. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.11. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

15.10. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.11. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.12. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

15.13. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.14. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.14.4. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



15.14.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.14.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.15. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo.

15.16. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.17. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato:

15.17.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.18. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

16.10. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO.**

17.10. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18.10. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

19.10. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços** calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até cinco por cento (5%)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado pelo prazo de até cinco anos.

20.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" deste item;

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Leis Estaduais nº 8.959/2009;

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.6. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, serão isentas da multa;

20.7. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato;

20.8. Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



20.9. Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir seguem-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas;

20.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.11. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br).**

21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br).

21.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação:

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório:

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXOIX – MINUTA DO CONTRATO.**

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, EM 13 DE JULHO DE 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Lucélia Martins**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2021-GP-



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**1. OBJETO:**

**1.1.** O presente termo de referência tem por objetivo a Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus/MA, visando o cumprimento de demandas judiciais do município, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A presente solicitação de compra é aberta para cumprir ordens judiciais que obrigou o município de São Mateus do Maranhão/MA a fornecer medicamentos e alimentação especial pleiteado judicialmente. Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra dos referidos itens fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas;

**2.2.** Aduzimos ainda, que restam demonstradas a necessidade e a motivação da referida contratação, visto a saúde é direito de todos e dever do Estado contribuir para a manutenção de saúde dos cidadãos, e que medicação e alimentação adequada é fator importante no tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica, pela manutenção ou recuperação da saúde de forma geral, como também seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanências hospitalares e na diminuição da mortalidade e morbidade. Deste modo, o direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

**2.3.** Destarte, a presente contratação se faz justificada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus/MA, perante a obrigação do cumprimento das demandas judiciais impostas ao município.

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1.** O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, em conformidade com a legislação pertinente.

**3.2.** Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

**3.3.** Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

**4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**4.1.** As especificações técnicas estão descritas no ANEXO I deste termo de referência;

**4.2.** Os produtos/serviços a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas no Anexo I do presente Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



**4.3.** As **quantidades** apresentadas constituem uma **estimativa**, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

**5. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

**5.1.** O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum**, visto que é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da modalidade **PREGÃO**, nos termos do **parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002**;

**5.2.** A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

**5.3.** São aplicáveis ainda à licitação, a **Lei Complementar nº 123/2006** com alterações da **Lei Complementar nº 147/2014** e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie;

**5.4.** Em atendimento à LC nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela LC nº 147/2014, e de acordo a regulamentação de decreto 8.538/2015, **fica estabelecida a margem de preferência para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000 (oitenta mil reais) a realização de licitação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do disposto no art. 7º do decreto acima mencionado.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 Secretaria de Saúde e Saneamento

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.122.0013.2.020 – Manut. Func. da Secretaria de Saúde

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1500100200

**7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**7.1.** Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu bens ou medicamentos e insumos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

**8.2.** Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (para fornecimento de medicamentos e insumos, incluso portaria 344/98) competente do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município;

**8.3.** O licitante deverá apresentar junto com a documentação de qualificação técnica, acerca de no mínimo 5 (cinco) fotografias que exibam a fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;

**8.4.** Caso a documentação ora exigida no item 8.1 não seja apresentada conforme exige, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

**9. DA AMOSTRA:**

**9.1.** O pregoeiro PODERÁ OU NÃO, solicitar da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência;

**9.2.** As amostras solicitadas deverão ser RECEBIDAS em 24 h (vinte e quatro horas), contados da convocação do licitante por parte do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, em local a ser indicado, sob pena de desclassificação, e deverão guardar estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO do presente Termo de Referência;

**9.3.** As amostras solicitadas e mencionadas no item anterior serão analisadas por servidor indicado pela secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de São Mateus do Maranhão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**9.4.** A amostra consistirá na apresentação dos medicamentos e alimentos especiais para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o Lote e o Item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição dos medicamentos e alimentos especiais respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

**9.5.** Os medicamentos e alimentos especiais apresentados como amostra será manuseada para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários;

**9.6.** Os medicamentos e alimentos especiais apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade;

**9.7.** Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada;

**9.8.** Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos medicamentos e alimentos especiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias;

**9.9.** Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra será convocada a retirar o material no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE;

**9.10.** A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou inutilizado pela PREFEITURA, sem gerar ao licitante direito à indenização;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



- 9.11.** O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado;
- 9.12.** A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;
- 9.13.** O Pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:
- 9.14.** Se a Prefeitura possuir em seus estoques ou em uso o medicamentos e insumos ofertado pelo licitante;
- 9.15.** Se for possível à verificação das especificações dos medicamentos e insumos por meio de sites na internet ou de documentação enviada eletronicamente pelos licitantes.

**10. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

- 10.1.** Todos os Produtos licitados deverão ser entregues diretamente no almoxarifado Central em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento do almoxarifado Central das 08h00min às 12h00min e das 14h: 00min às 17h: 00h de segunda a sexta feira. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- 10.2.** A empresa vencedora deverá entregar o objeto da presente licitação de imediato no local determinado na Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.3.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.4.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos;
- 10.5.** Os medicamentos e alimentos especiais a ser fornecido pela contratada deverão ser entregue em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 10.6.** O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da "Ordem de Fornecimento";
- 10.7.** A entrega ocorrerá de forma integral, conforme necessidade e autorização da Administração;
- 10.8.** O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



- 10.9.** Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela SEMUS que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa;
- 10.10.** A simples entrega dos objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão/MA.
- 10.11.** O recebimento dos produtos será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:
- 10.12.** Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;
- 10.13.** Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta;
- 10.14.** Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;
- 10.15.** Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo;
- 10.16.** Definitivamente, em até 02 (dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:
- 10.17.** As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega;
- 10.18.** Os medicamentos e alimentos especiais serão recusados inteiramente nas seguintes condições:
- a) Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.
  - b) Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo.
  - c) Caso apresente defeitos ou anormalidade, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 10.19.** O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis;
- 10.20.** O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação;
- 10.21.** Recebidos os medicamentos e alimentos especiais, durante a sua utilização normal e dentro do prazo de garantia, caso seja constatada discrepância com as especificações requeridas pela Contratante, será realizada substituição ou reparação, quando couber, por conta integral da Contratada e sem qualquer ônus para a Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



## **11. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1.** O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela prefeitura municipal, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** O(s) servidor (es) designado(s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

**11.3.** Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

**11.4.** Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.5.** Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;

**11.6.** Emitir pareceres em todos os atos da Secretaria Municipal de Saúde, relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

**11.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**11.8.** A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de São Mateus/MA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **12. DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições para a prestação dos serviços, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções;

**12.2.** Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

**12.3.** Para assinar o contrato, o fornecedor beneficiário deverá comprovar todas as condições de habilitação;

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**13.1.** O prazo de vigência do Contrato para aquisição será até dia 31/12 do corrente ano, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será efetuado PARCELADAMENTE em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



**14.2.** A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

**14.3.** O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

**14.4.** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**14.5.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**14.6.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**14.7.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**14.8.** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

**14.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \\ 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



**15.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**15.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente;

**15.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**15.6.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**15.7.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**15.8.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**15.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**15.10.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**15.11.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**15.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1.** Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;

**16.2.** Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

**16.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**16.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a algum órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**16.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



**16.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**16.7.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**16.8.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

**16.9.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

**16.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

**16.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**16.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**16.14.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**16.15.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

#### **17. DO REAJUSTE:**

**17.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**18.1.** Fica vedada a subcontratação.

#### **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**19.1.** Não será exigida garantia de execução contratual.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**20.2.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- h) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- i) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços** calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- j) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- k) **Multa moratória de até cinco por cento (5%)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- l) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto;
- m) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- n) **Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado pelo prazo de até cinco anos.

**20.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" deste item;

**20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Leis Estaduais nº 8.959/2009;

**20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**20.6.** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, serão isentas da multa;

**20.7.** A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato;

**20.8.** Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



**20.9.** Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir seguem-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas;

**20.10.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**20.11.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1.	NUTRINI MAX MULTI FIBER 1.0 KCAL DE 200 ML	FRASCO	1.860	R\$ 34,47	R\$ 64.114,20
2.	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUE AL – 12FR - 6,5	UNI	200	R\$ 84,67	R\$ 16.934,00
3.	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL C/ FILTRO	UNI	310	R\$ 3,64	R\$ 1.128,40
4.	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL C/ ALÇA 300 ML	UNI	310	R\$ 3,68	R\$ 1.140,80
5.	FRALDA GERIÁTRICA CONFORT MASTER TAM G C/ 30 UNI	PACOTE	50	R\$ 94,33	R\$ 4.716,50
					R\$ 88.033,90



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.14.0016

SESSÃO PÚBLICA: \_\_/\_\_/2023, ÀS \_\_H\_\_MIN (\_\_\_\_\_).

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.14.0016

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.14.0016

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(LOCAL E DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL).

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.14.0016

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

REPRESENTANTE LEGAL ..... DE ..... DE 2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.14.0016

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.\_\_\_\_\_/ UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.14.0016

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.14.0016  
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

....., ..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023

Contrato nº XX/2023-SMT  
Processo Administrativo nº XXXXX/2023-SMT  
Pregão Eletrônico nº XXX/202X-SMT

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXX. CEP: XXXX – XXX/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, XXXXXXXX, CI nº XXXX SSP/MA, CPF nº XXXX, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, com sede na XXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXX, Cargo XXX, portador do CPF nº XXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no XXXXXXXX, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato para aquisição será até dia 31/12 do corrente ano, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação: Ação XXX/SUBAÇÃO XXXXX/ ND XXXXX e Fonte XXXXX.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado PARCELADAMENTE em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \\ 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 6. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. Todos os Produtos licitados deverão ser entregues diretamente no almoxarifado Central em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento do almoxarifado Central das 08h00min às 12h00min e das 14h: 00min às 17h: 00h de segunda a sexta feira. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



cabíveis.

7.2. A empresa vencedora deverá entregar o objeto da presente licitação de imediato no local determinado na Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.4. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos;

7.5. Os medicamentos e alimentos especiais a ser fornecido pela contratada deverão ser entregue em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.6. O licitante deverá proceder à entrega do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da "Ordem de Fornecimento";

7.7. A entrega ocorrerá de forma integral, conforme necessidade e autorização da Administração;

7.8. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar;

7.9. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela SEMUS que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa;

7.10. A simples entrega dos objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão/MA.

7.11. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

7.12. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;

7.13. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

7.14. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;

7.15. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



7.16. Definitivamente, em até 02 (dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

7.17. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega;

7.18. Os medicamentos e alimentos especiais serão recusados inteiramente nas seguintes condições:

j) Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

k) Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo.

l) Caso apresente defeitos ou anormalidade, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

7.19. O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis;

7.20. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação;

7.21. Recebidos os medicamentos e alimentos especiais, durante a sua utilização normal e dentro do prazo de garantia, caso seja constatada discrepância com as especificações requeridas pela Contratante, será realizada substituição ou reparação, quando couber, por conta integral da Contratada e sem qualquer ônus para a Contratante;

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;

8.2. Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a algum órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



- 8.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- 8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.15. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente;
- 9.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.7. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.8. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- m) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- n) Apresentar documentação falsa;
- o) Não manter a proposta;
- p) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- q) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- r) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- s) Fizer declaração falsa;
- t) Cometer fraude fiscal;
- u) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.2.** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- o) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- p) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- q) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- r) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- s) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- t) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- u) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado pelo prazo de até cinco anos.

**10.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" deste item;

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Leis Estaduais nº 8.959/2009;

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**10.6.** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, serão isentas da multa;

**10.7.** A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



10.8. Além das glosas citadas acima, poderão ser aplicadas conjuntamente as demais sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93;

10.9. Para apuração das sanções administrativas será utilizado pontos para as ocorrências. A seguir seguem-se as ocorrências e a pontuação para cada uma delas;

10.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.11. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fica vedada a subcontratação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;
- b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,
- c. Por via judicial, nos termos da legislação.

12.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

12.4. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

13.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

17.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município (SE FOR RECURSO FEDERAL PUBLICAR TAMBÉM NO DOU).

#### 19. CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Mateus do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus do Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL



**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO**

O Município de São Mateus do Maranhão - MA torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Administrativo nº 2023.03.14.0016/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023 com julgamento ocorrido no dia 10/07/2023 às 15:30 quinze horas e trinta minutos, fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado a Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus/MA, visando o cumprimento de demandas judiciais do município, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência. Sendo assim, fica marcada para o **DIA 02 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 15h30min**, a data da **REABERTURA DA SESSÃO**. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus /MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus/MA, 13 de julho de 2023.

TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ.

Pregoeira Municipal.

**- AVISO DE - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO: 013/2023****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO**

O Município de São Mateus do Maranhão - MA torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Administrativo nº 2023.03.14.0016/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023 com julgamento ocorrido no dia 10/07/2023 às 15:30 quinze horas e trinta minutos, fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado a Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus/MA, visando o cumprimento de demandas judiciais do município, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência. Sendo assim, fica marcada para o **DIA 02 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 15h30min**, a data da **REABERTURA DA SESSÃO**. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC -CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65. 470-000, Centro – São Mateus /MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus/MA, 13 de julho de 2023. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ. Pregoeira Municipal.

**- TERMO DE - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: 021/2023**

**Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação**  
**Processo Administrativo N.º 2023.05.09.0007**  
**Processo de Dispensa N.º 021/2023**



Pelo presente Termo de Ratificação, eu, **Telma da Silva Vieira**, Secretária Municipal de Educação, conforme disposto no art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, à vista da Dispensa de Licitação nº 021/2023, cujo objeto é: **Locação do imóvel situado no pov. Nova Esperança 5, Bairro Nova Esperança, São Mateus do Maranhão -MA, para funcionamento do Anexo da Unidade Escolar Benedito Leite para atender as necessidades do programa PROEDUCAR na sede deste município**, e tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho **RATIFICAR** o presente dispensa, ficando adjudicada a Sr. **EDNALVA HENRIQUE DA CUNHA**, RG nº 027357182004-1 e CPF nº 028.182.023-61, residente e domiciliado no Pov. Nova Esperança, S/N, Nova Esperança, Cep. 65.470 -000, São Mateus do Maranhão/MA, no valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). CUMpra -SE NA FORMA RECOMENDADA. SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, 13 de Julho de 2023. **Telma da Silva Vieira** Secretária Municipal de Educação Portaria N.º 003/2021 GP

**- TERMO DE - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: 023/2023**

**Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação**  
**Processo Administrativo N.º 2023.05.0049**  
**Processo de Dispensa N.º 023/2023**

Pelo presente Termo de Ratificação, eu, **Thiago Rezende Aragão**, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento, conforme disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à vista da Dispensa de Licitação nº 023 /2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, de materiais tais como avisos de licitações, editais, avisos de resultados, homologações, e xtratos de contratos, leis, decretos, portarias e outros congêneres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/ MA, e tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho **RATIFICAR** a presente dispensa, ficando adjudicada a empresa **J R BOGEA NETO**, CNPJ nº 36.633.065/0001-11, com sede na Av. dos holandeses, 06 – Edifício Toscana – Condomínio Solaia – Apt 501 – Ponta do farol – CEP: 65.077-635, São Luis - MA, no valor global de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos oitenta reais). CUMpra -SE NA FORMA RECOMENDADA. SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, 13 de Julho de 2023. **Thiago Rezende Aragão** Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico Portaria N.º 008/2021 GP

**- RESULTADO DE JULGAMENTO - DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 017/2023****RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023**

A pregoeira da CPL torna público o resultado do pregão supracitado, oriundo do processo nº **2022.10.24.0006**, referente ao Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, instalação, recarga e aquisição de extintores de incêndios, para atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, cujo objeto foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** pela autoridade competente para a empresa: **D M MOTA COMERCIO**, inscrita no CNPJ N.º 35.590.407/0001-09, sediada na Av. Guajajaras, nº 402, Loja 02, Tiririca, São Luis/MA, Cep. 65065-285, vencedora. Demais informações encontram-se disponíveis no site: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br). São Mateus do Maranhão/MA, 14 de julho de 2023. **TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ** Pregoeira da CPL

**- AVISO DE - ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2023****AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023**  
**PROCESSO N.º 2022.11.17.0029**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/07/2023 | Edição: 134 | Seção: 3 | Página: 125

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão



## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

REPETIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.14.0016/2023

O Município de São Mateus do Maranhão - MA torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Administrativo nº 2023.03.14.0016/2023 - Pregão Eletrônico nº 013/2023 com julgamento ocorrido no dia 10/07/2023 às 15:30 quinze horas e trinta minutos, fica declarado DESERTO. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado a Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus/MA, visando o cumprimento de demandas judiciais do município, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência. Sendo assim, fica marcada para o DIA 02 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 15h30min, a data da REABERTURA DA SESSÃO.

A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus /MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus-MA, 13 de julho de 2023.

**TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ**

Pregoeira

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023/CPL

COMPASNET

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 087/2023 - CPL/PMSL, no dia 1º/08/2023, às 9h30, horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo nº 030-44915/2022 (Processo E-Doc 3.371/2022-SEMAPA), objetivando a aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no "Projeto de Implantação de Hortas Agroecológicas e Comunitárias", relativo ao Contrato de Repasse - SICONS SOB Nº 925528, no Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h.

O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico [www.saoluiz.ma.gov.br](http://www.saoluiz.ma.gov.br) ou no site do Comprasnet [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: [adriano.mendonca.cpl@gmail.com](mailto:adriano.mendonca.cpl@gmail.com).

São Luís-MA, 11 de julho de 2023.  
ADRIANO ARAGÃO MENDONÇA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023  
REPELIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.14.0016/2023

O Município de São Mateus do Maranhão - MA torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Administrativo nº 2023.03.14.0016/2023 - Pregão Eletrônico nº 013/2023 com julgamento ocorrido no dia 10/07/2023 às 15:30 quinze horas e trinta minutos, fica declarado DESERTO. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado a Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus/MA, visando o cumprimento de demandas judiciais do município, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência. Sendo assim, fica marcada para o DIA 02 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 15h30min, a data da REABERTURA DA SESSÃO.

A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus /MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

São Mateus-MA, 13 de julho de 2023.  
TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

A Prefeitura Municipal de Turiuaçu/MA, localizada na Rua Dr. Paulo Ramos, Nº 143 - Bairro Centro, Turiuaçu/MA, CEP: 65278-000, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 29/2023, no dia 08/08/2023, às 09h30, horário local, cujo objeto é o Contratação de serviços educacionais para organização e coordenação de Cursinho Pré-Vestibular Municipal, preparatório para vestibulares, ENEM e concursos públicos, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Turiuaçu /MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> ou no site do Portal de Contratações do Município de Turiuaçu: [www.licitaturiacu.com.br/](http://www.licitaturiacu.com.br/)

Turiuaçu (MA), 14 de julho de 2023  
ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 4.004/2023, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/07/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2023, cujo o objeto é o Registro de Preço, Futura e Eventual Contratação de Empresa para serviços de arbitragem para os jogos estudantis que será realizado no Município de Água Boa MT, que teve como resultado: DESERTO.

Água Boa-MT, 14 de julho de 2023.  
ALÍCIA LOPES MACIEL  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - Mt, Torna Público, C/ Base na Lei Nº 10.520/2002 e Decretos Municipais 011/2021 e 056/2021, Subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93 e Alterações Posteriores, O Aviso de Resultado de Licitação Na Modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item, Para "Futura E Eventual Aquisição de Material Permanente - Equipamentos Para O Centro de Reabilitação Para Atender A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Boa Vista/Mt Pelo Período De 01 Ano".

Vencedores: Brava Sul Comercio De Equipamentos De Escritório Eireli - R\$ 9.499,00; Ce Carvalho Comercial - Epp - R\$ 6.760,40; Op Quirino Distribuidora De Produtos Hospitalares Eireli Epp - R\$ 7.983,00; Plg Distribuidora De Produtos Hospitalares Eireli - R\$ 10.462,00.

Alto Boa Vista, 14 De Julho de 2023:

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO  
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023, no tipo menor preço global, para a "Contratação de Empresa Especializada Para Recuperação de Estradas Vicinais de Acesso E Internas Ao Pa Casulo Vida Nova, Pa Bandeirantes E Pa Mãe Maria Todos No Município de Alto Boa Vista-Mt, Conforme Convênio Plataforma +Brasil Nº 923623".

sagrou-se vencedora a empresa: GESSÉ VITOR LEITE DE BRITO - EPP, com o valor de: R\$ 2.084.475,31 (dois milhões oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Alto Boa Vista-MT, 14 de Julho de 2023.  
EDGAR FREDERICO DA SILVA  
Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato Nº 048/2022, Tomada de Preço Nº 007/2022, Parte: M. A. FONTES VANO - EPP; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO. Sendo o contrato prorrogado para 27/10/2023;

Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato Nº 048/2022, Tomada de Preço Nº 007/2022, Parte: M. A. FONTES VANO - EPP; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a ACRÉSCIMO DE VALOR. Fica acrescido ao presente contrato o valor de R\$ 115.987,37 (cento e quinze mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos). O valor acrescido representa um aumento de 18,18% (dezoito vírgula dezoito por cento) ao presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que o julgamento do certame supracitado, realizado no dia 12/07/2023, resultou na vitória e habilitação da seguinte empresa: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, inscrita sob o CNPJ nº 10.226.940/0001-57, item 01, no valor total: R\$ 14.337,00. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 14 de julho de 2023.  
CRISTINA MARIA DE LIMA  
Agente de Contratação

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 1/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público alterou o edital original do procedimento supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Informática, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, ALTERANDO O ITEM 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA, o que justificou a alteração da data de abertura de sua sessão. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 31 de julho de 2023, às 09h00min (horário de Brasília).

O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> <https://www.gov.br/compras>; <https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.mt.gov.br>.

Araputanga MT, 14 de julho de 2023.  
ELIANA PAÍNS DE AMORIM  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2023 o qual teve sua abertura dia 11 de julho de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sr. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto "Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Veículo Ambulância de suporte simples remoção tipo B para atender a demanda da secretaria municipal de saúde" Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 1 (um).

Teve como vencedora a empresa: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS inscrita no CNPJ 03.093.776/0006-04, arrematou o item 1 com valor total final de R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais).

Brasnorte-MT, 14 de julho de 2023.

Adjudica a presente licitação  
ARIELI CALDEIRA DA CUNHA  
Pregoeira

Homologa a presente licitação,

EDELO MARCELO FERRARI  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, destinada à Contratação na forma de execução indireta tipo melhor técnica agregado com o menor valor por tonelada da contraprestação, visando a contratação de empresa, sob o regime de concessão, para a realização de serviço de implantação e operação de sistema de disposição final de RSU (aterro sanitário) e ecopontos visando atender as necessidades do município de Campo Novo do Parecis/MT, teve como vencedora a empresa: MFM



te à Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de saneantes hospitalar, de forma parcelada, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Poção de Pedras (MA). ABERTURA: 03 de agosto de 2023 às 09:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante – Centro – Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, Telefone: (99) 98534-1094; no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por e-mail [pocaodepedrasmacpl@outlook.com](mailto:pocaodepedrasmacpl@outlook.com) ou na página [www.pocaodepedras.ma.gov.br](http://www.pocaodepedras.ma.gov.br) Poção de Pedras (MA), 17 de julho de 2023. Iolete Soares Arruda. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 004/2023 GPM.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, bem como da Medida Provisória nº 1.167 de março de 2023, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime Empreitada por Preço Unitário, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de pavimentação em Bloquetes nos povoados de Mairzinho, Areínhas, Casso, Zé Lino, Aparecida, Campo Novo, Santo Antônio, Caeté, Ronca e na sede do Município de Primeira Cruz – MA**, no dia 21 de agosto de 2023, às 08h:00min (oito horas), no auditório da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA, sendo presidida pelo Presidente da CPL desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Também está disponível na Internet no Site: <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail [cpl-primeiracruz@hotmail.com](mailto:cpl-primeiracruz@hotmail.com). Primeira Cruz–MA, 19 de julho de 2023. Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que realizará, **AVISO DE LICITAÇÃO:** Processo Administrativo Nº: 0502/2023 Pregão Eletrônico Nº: 036/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de revitalização a ser executado no parque da juventude do município de Santa Inês/MA**, do tipo “MENOR PREÇO” CRITÉRIO DE JULGAMENTO “POR ITEM” que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, do Pregão Eletrônico, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **Data: dia 31 de julho de 2023 às 14:00 horário de Brasília, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)** portal de compras do Governo Federal, O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://santainespm.meu-cloud.com:8078/Transparencia/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: [cplsantaines@gmail.com](mailto:cplsantaines@gmail.com), e preferencialmente através do sistema.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO** O Município de São Mateus do Maranhão - MA torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Administrativo nº 2023.03.14.0016/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023 com julgamento ocorrido no dia 10/07/2023 às 15:30 quinze horas e trinta minutos, fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado a Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus/MA, visando o cumprimento de demandas judiciais do município, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência. Sendo assim, fica marcada para o **DIA 02 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 15h30min**, a data da **RE-ABERTURA DA SESSÃO**. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail [cplsomateus2021@gmail.com](mailto:cplsomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus /MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus/MA, 13 de julho de 2023. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ. Pregoeira Municipal.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Mateus do Maranhão/MA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no Decreto Federal nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021 (regulamenta a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos e dá outras providências), e demais normas que regem a matéria. **Período e local para entrega dos envelopes: de 20 de Julho de 2023 a 14 de agosto de 2023**, no horário de 08h00min as 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro. **Local e data para abertura dos envelopes:** A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública realizada no dia 15 de Agosto de 2023 às 09h00min na sala Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, situada na Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro. **Requisitos e/ou documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 002/2023, que poderá ser analisado ou retirado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, Nº40, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) ou através do e-mail [cplsomateus2021@gmail.com](mailto:cplsomateus2021@gmail.com), também através do Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://www.saomateus.ma.gov.br/>. SÃO MATEUS DO MARANHÃO (MA), 14 DE JULHO DE 2022. Victor Rabelo Corrêa Presidente da CPL Portaria nº 024/2023.

# 4 Política

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

## PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA

### Carlos Lula apresenta resultados do mandato no primeiro semestre

O deputado Carlos Lula apresentou um balanço do seu mandato na Assembleia Legislativa do Maranhão durante o primeiro semestre. O evento teve como objetivo aumentar a transparência em relação à sua atuação legislativa. Carlos Lula destacou três eixos prioritários em seu mandato: saúde, educação e primeira infância. Ele protocolou mais de 70 proposições, incluindo projetos de lei como o instituído o Dia Estadual em Memória às Vítimas da Covid-19. Além disso, vários projetos de lei de sua autoria foram aprovados e aguardando a sanção governamental.

### Fernando Braide debate sobre regulamentação da Lei de Liberdade Econômica no Maranhão

O deputado Fernando Braide participou de um seminário promovido pela Secretaria de Estado de Indústria e Comércio (Seinc), no qual debateu sobre a regulamentação da Lei de Liberdade Econômica no Maranhão. Braide ressaltou a importância da legislação para impulsionar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico do estado. Ele destacou que a lei pode fortalecer as microempresas e empresas de pequeno porte, reduzindo a burocracia e estimulando a inovação e a competitividade.

### Aprovado PL de Cláudio Cunha que prevê criação do programa "Fila Zero" em ferryboats

A Assembleia Legislativa do Maranhão aprovou o Projeto de Lei nº 313/2023, de autoria do deputado Cláudio Cunha, que estabelece diretrizes para o atendimento, embarque e desembarque de passageiros, veículos e cargas nos terminais aquaviários do estado. O projeto prevê a criação do programa "Fila Zero", que permitirá a compra de passagens por meio de plataformas digitais, facilitando o agendamento de horários de embarque e desembarque sem a necessidade de enfrentar filas.

### PL de Cláudio Cunha que garante cirurgias reconstrutivas às vítimas de escarpelamento é aprovado

A Assembleia Legislativa do Maranhão aprovou o Projeto de Lei nº 213/2023, de autoria do deputado Cláudio Cunha, que estabelece a garantia de cirurgias reparadoras e reconstrutivas, bem como assistência social e psicológica gratuitas às vítimas de escarpelamento. O projeto visa proporcionar às vítimas desse tipo de acidente o direito a cirurgias para corrigir as lesões causadas, além de apoio social e psicológico. O escarpelamento ocorre em embarcações de pequeno porte, quando os cabelos compridos das vítimas se entrocam nos motores, resultando na perda total ou parcial do couro cabeludo.

## Durante audiência no Senado

# Debatedores apontam facilidade de acesso de crianças a conteúdos pornográficos

Especialistas ouvidos pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS) afirmaram em audiência pública ontem que o vício em pornografia pode ter consequências graves não só para indivíduos, mas para a saúde e a segurança pública. O debate atendeu a requerimento (REQ 14/2023) do senador Eduardo Girão (Novo-CE), que presidiu a reunião. Para o senador, o assunto é um tabu que precisa ser tratado, especialmente pela facilidade com que crianças e adolescentes têm acesso a conteúdo pornográfico.

Ele salientou que a pauta não é "de direita ou de esquerda", lembrando que o presidente da CAS, senador Humberto Costa (PT-CE), de quem diverge ideologicamente, atendeu a seu pedido e abriu a comissão para uma audiência pública, dadas as questões sociais envolvidas.

"É um vício tenebroso que está em todo lugar e está correndo a sociedade e levando as pessoas a perderem suas energias. Conforme pesquisa da empresa Netskope, apenas no primeiro semestre de 2020, houve incremento de 600% de acesso a pornografia na internet. O site mais popular tem mais acessos mensais que Netflix, Amazon e Twitter juntos. É um negócio bilionário. Esse assunto não é ideológico, é de humanidade. Chegou a hora do Congresso Nacional tomar frente disso, legislar sobre isso", disse Girão.

A delegada federal Rafaela Vieira Lins Parca, que atua na coordenação de Repressão ao Crime Cibernético relacionados ao Abuso Sexual Infantojuvenil, disse que a Polícia Federal identifica a influência deste tipo de dependência sexual nas investigações destes crimes na internet.

"Vemos aumento grande da quantidade de imagens de abuso sexual infantojuvenil circulando online no mundo inteiro. A gente percebe empiricamente que tem relação com o uso da pornografia. Com o consumo desses materiais, que mostram agressividade e objetificação da mulher, os autores de crimes reproduzem isso nas condutas criminosas. Como funciona essa conduta? Há o aliciamento e a extorsão para conseguir imagens de nudez de crianças. 78% dos usuários da internet têm entre 9 e 17 anos. Adultos com perfis falsos estudam essas crianças, que têm perfis nas redes sociais abertas, para ganhar a confiança até conseguir um 'nude'. E usam essa imagem para ameaçá-las para que ela produza online atos libidinosos, filmem isso e encaminhe para eles. E os pais e



Efeitos do vício no consumo de conteúdo pornográfico foram debatidos nesta quinta-feira na Comissão de Assuntos Sociais do Senado

mães não percebem", disse Rafaela Parca. Presidente do Instituto Federal Kids, Clayton da Silva Bezerra fez apelo para o acompanhamento dos pais de crianças. O instituto, organizado pelo sindicato de delegados da Polícia Federal, realiza ações sociais para combater os crimes sexuais contra crianças e adolescentes.

"O que você faria se seu filho aparecesse com um presente em casa? Certamente perguntaria de onde veio, o que ele fez para ganhar... Seu filho pode estar recebendo presentes virtuais caríssimos, que custam até 100 mil reais [se referindo a utensílios virtuais utilizados em jogos online de múltiplos jogadores]. Muitas vezes os pais não sabem que os filhos estão recebendo presentes de abusadores", disse Clayton Bezerra.

O psicoterapeuta Mizaél de Jesus Lima Cardozo Silva, vice-presidente do Instituto Infância Protegida, afirmou que há estudos segundo os quais a dependência do chamado "entretenimento adulto" pode gerar consequências psicológicas e mudanças comportamentais. Ele compartilhou ainda que, em atendimento clínico, tratou de casos de pacientes abusadores sexuais — vários deles menores de idade — que eram também viciados em pornografia, a qual teria contribuído para dessensibilizá-los. Mizaél Silva também ressaltou que, na internet, a pornografia se soma a estímulos à violência sexual.

Silva mencionou publicação de Robert V. Dindinger, da Utah Valley Psychology, nos Estados Unidos, para quem o grau de prazer obtido pelo acesso à pornografia pode superar atividades como alimentação,

sexo, consumo de nicotina e de álcool e levar à diminuição de outros interesses. "Temos pesquisas mostrando que pessoas que acessam pornografia têm o mesmo dano cerebral de pessoas que usam cocaína. O vício é a atribuição errada no cérebro, que pode começar a reconhecer coisas como drogas e pornografia como importantes para a sobrevivência. A pessoa sente um prazer, produz dopamina, e depois passa pela dessensibilização, o cérebro não produz mais a mesma quantidade de dopamina diante do estímulo que tinha inicialmente. A dopamina produzida pela pornografia pode durar até 14 horas no cérebro, que não tem capacidade de absorver [diferente de outras atividades cotidianas]. Essa dopamina que sobra no cérebro vai começar a matar neurônios causando lesões no lóbulo pré-frontal. É um caso de saúde", afirmou Mizaél Silva, referindo-se ao neurotransmissor que atua no sistema nervoso e é relacionado ao humor e ao prazer.

O senador Marcos Rogério (PL-RO) reforçou que o tema não deve ser confundido com moralismo religioso. "Muitos olharam para esse tipo de iniciativa [se referindo ao debate] como se fosse algo do fundamentalismo religioso. O Mizaél trouxe mais conteúdo da ciência do que qualquer outra coisa", disse Marcos Rogério.

Especialista em sexualidade, Letícia Amaral Balduino disse que a educação sexual nas escolas está muito aquém do ideal. Para ela, é necessário conscientizar os adultos e adolescentes sobre a sexualidade, algo que faz com palestras e cursos. (AGÊNCIA SENADO)

### AVISO

#### TAXA NEGOCIAL ANUAL DOS TRABALHADORES- 2023

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO PESADA, MOBILIÁRIO, ARTEFATOS DE CIMENTO E OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGEM INDUSTRIAL E ENGENHARIA CONSULTIVA, dos municípios acima epigrafados, por seu presidente abaixo assinado, e de conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Vigente e os Acordos Coletivos de Trabalho Coletivos individuais vigentes, e resolvidos pelo Art. 8º inciso 5º da Constituição Federal do Brasil de 1988, Art. 1º da Convenção nº98 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e Lei vigente, esta entidade sindical acima citada, vem comunicar às empresas da CONSTRUÇÃO PESADA-INFRAESTRUTURA, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (construção de aeroportos, barragens, indústrias, linhas, viadutos, pontes, ferrovias, termelétricas, hidrelétricas, metrô, pontes, pavimentação, canais, gasodutos, minerodutos, oleodutos, terraplenagem, estádios, montagens industriais e comerciais, montagens de andares, engenharia consultivas e consultivas, plataformas petrolíferas, adutoras, decapamento de mineradoras e movimentação de terra em mineração e em geral, projetos de irrigação, saneamento básico, esgotamento sanitário, projetos de distribuição de água, até as estações de tratamento, estradas de rodagem em geral e sinalização de rodovias, pavimentação asfálticas ou com outros materiais, obras de infraestrutura, montagem e manutenção industrial, parques eólicos, parques de energia solar fotovoltaicos, linhas de transmissão, estação e subestação de energia elétrica, concessões e concessões de serviços públicos em construção pesada, operadores de máquina, moinhos, trituradores, e outros similares, bem como seus respectivos ajudantes, trabalhadores em sistema off shore, obras da indústria naval e demais secas). Esta entidade sindical orienta todas as empresas que se enquadram no grupo citado e atividades dentro da base territorial desta entidade, que deverá ser descontado 2% (dois por cento) do salário base de cada trabalhador, de uma única vez, no mês de JULHO de 2023, referente a Taxa Negocial Anual dos Trabalhadores presente na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, celebrada com o sindicato patronal (SINCON) e Acordos Coletivos de Trabalho Individuais, desconto este previsto e expressamente autorizado pelo estabelecimento sindicalizados, o recolhimento deve ser repassado ao SINDICATO PROFISSIONAL no dia 10 de AGOSTO de 2023. Informamos que o não recolhimento e repasse até o vencimento, implicará multa convencional, multa penal de 2% (dois por cento) sobre o valor não recolhido, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC, até a data do efetivo recolhimento e repasse, dos eventuais despesas de custas e honorários advocatícios, este na base de 20% (vinte por cento), independentemente das responsabilidades criminais em caso de apropriação indébita.

A Taxa Negocial Anual dos Trabalhadores, deverá ser repassado ao Sindicato Profissional na conta 438-5 da Caixa Econômica Federal/Agência 0027/Operação 003 - Agência Gonçalves Dias-MA. Para mais informações, solicitamos que entrem em contato através das E-MAIL: sindconstrucvivil@gmail.com ou pelas fones: (98) 3232-1164/3394-8974. São Luís/MA, 11 de julho de 2023.

Humberto Sousa Mendes  
Humberto França Mendes  
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores, MA

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM CNPJ Nº 05.648.696/0001-80 AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal da Receita Orçamento e Gestão toma público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, em regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 31 de julho de 2023, às 10 (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaem.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br. Itapecuru-Mirim/MA, 13 de julho de 2023.

Luclano da Silva Nunes

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

O Município de São Mateus do Maranhão - MA torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Administrativo nº 2023.03.14.0016/2023 - Pregão Eletrônico nº 013/2023 com julgamento ocorrido no dia 10/07/2023 às 15:30 quinze horas e trinta minutos, fica declarado DESERTO. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado a Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus/MA, visando o cumprimento de demandas judiciais do município, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência. Sendo assim, fica marcada para o DIA 02 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 15h30min, a data da REABERTURA DA SESSÃO. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitacaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitacaomateus.com.br](http://www.licitacaomateus.com.br) e <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail [licitacaomateus2021@gmail.com](mailto:licitacaomateus2021@gmail.com) e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470.000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus/MA, 13 de julho de 2023. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ, Pregoeira Municipal.



Av. Litorânea, 300 - Calhau  
☎ (98) 3235 3994 / 98414 4624

maramazon\_ [www.maramazon.com](http://www.maramazon.com)

Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses



## Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA  
CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

### INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2023

<b>DATA DA ABERTURA</b> 25/05/2023	<b>DATA DA PUBLIC./AVISO</b> 05/05/2023	<b>DATA FA PUBLIC./EDITAL</b> 10/05/2023	<b>TIPO</b> MENOR PREÇO	<b>SITUAÇÃO</b> ABERTA
<b>LOCAL DE ABERTURA</b> PREGÃO ELETRÔNICO				
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b> AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/MA, VISANDO O CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.				

### RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Responsável pela Informação	TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ

### ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 013-2023	pdf
EDITAL-PE-013-2023	pdf
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	pdf
2º EDITAL RATIFICADO PE-013-2023	pdf
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO	pdf
EDITAL RETIFICADO	pdf





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
**CNPJ N° 06.019.491/0001-07**



## **JUNTADA DAS PROPOSTA INICIAIS**

Junto aos autos do processo administrativo nº 2023.03.14.0016, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os documentos de PROPOSTA INICIAL apresentados para o presente certame.

São Mateus do Maranhão – MA, em 02 de Agosto 2023.

  
**Taciane Ribeiro Sousa Diniz**  
**Pregoeira**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
**CNPJ N° 06.019.491/0001-07**



**Modalidade:** Pregão Eletrônico N° 013/2023

**Tipo:** Menor preço unitário.

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus/MA, visando o cumprimento de demandas judiciais do município, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**PROPOSTA INICIAL:**  
**BIOMEDICA PRODUTOS**  
**HOSPITALARES**  
**CNPJ N° 31.842.120/0001-60**



## **CARTA PROPOSTA**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão- MA  
**Pregão Eletrônico N° 013/2023**  
**Processo Administrativo N° 2023.03.14.0016**  
**TIPO: Menor Preço Por Item**  
**DATA: 02/08/2023**  
**HORÁRIO: 08h30min**  
**Local: <https://www.licitasaomateus.com.br>**

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus/MA, visando o cumprimento de demandas judiciais do município, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Prezado senhor,

A empresa **BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.842.120/0001-60** com sede na Rua 06, 300, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA CEP: 65.306-030 neste ato representado pelo (s) Sr. Vinícius Rodrigues Assad Maciel RG: 00386589920103 SESP/MA CPF: 057.793.453-84, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Lateral Norte, 348, Bairro Jardim Nova Era, cidade de Santa Inês/MA, CEP: 65.306-075. Encaminhamos ao Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio nossa proposta em anexo O objeto da presente licitação é a Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus/MA, visando o cumprimento de demandas judiciais do município, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência. Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ 88.033,90 ( Oitenta e oito mil, trinta e três reais e noventa centavos). Declara que;

- 1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 - Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 - Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de São Mateus do Maranhão- MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 - Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, com sede na Rua 06, 300, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA

---

**BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

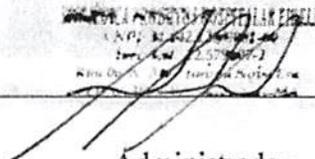
CNPJ: 31.842.120/0001-60, INSC. ESTADUAL: 12.579.607-2 FONES: (98) 98432-7957  
Rua 06, nº 300, Jardim Nova Era, CEP: 65.306-030 Santa Inês – MA  
[biomedicaadm@bol.com.br](mailto:biomedicaadm@bol.com.br)



CEP: 65.306-030 todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Atenciosamente,

Santa Inês - MA, 01 de Agosto de 2023.

  
CNPJ: 31.842.120/0001-60  
Insc. Est. 12.579.607-2  
Rua 06, n° 300, Jardim Nova Era, CEP: 65.306-030 Santa Inês - MA

Administrador

Vinicius Rodrigues Assad Maciel

RG nº. 0386589920103 SESP/DP/MA CPF nº. 057.793.453-84

**BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 31.842.120/0001-60, INSC. ESTADUAL: 12.579.607-2 FONES: (98) 98432-7957

Rua 06, nº 300, Jardim Nova Era, CEP: 65.306-030 Santa Inês – MA

biomedicaadm@bol.com.br.





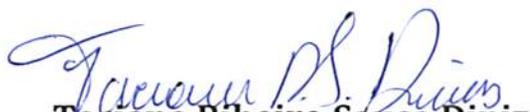
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**JUNTADA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Junto aos autos do processo administrativo nº 2023.03.14.0016, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA apresentados para o presente certame.

São Mateus do Maranhão – MA, em 02 de Agosto de 2023.

  
**Taciane Ribeiro Sousa Diniz**  
**Pregoeira**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 013/2023

**Tipo:** Menor preço unitário.

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos e Alimentação Especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus/MA, visando o cumprimento de demandas judiciais do município, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**HABILITAÇÃO:**  
**BIOMEDICA PRODUTOS**  
**HOSPITALARES**  
**CNPJ Nº 31.842.120/0001-60**







Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/4

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		ALINE FERREIRA SOARES MACIEL	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
SEXO		Feminino	
REGIME DE BENS CASADOS		Comunhão Parcial	
FILHO DE (qu)		RAIMUNDO ALVES SOARES	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (funcion)		040489820103	
CPF (funcion)		062.183.493-90	
DATA DO NASCIMENTO (data de nascimento)		14/03/1992	
FANTASIA POR (forma de inscrição - sempre no caso de registro)		XXX	
ENDEREÇO (logradouro - rua, av, etc)		RUA Fortaleza	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	
MUNICÍPIO		Jarim Nova Era	
UF		MA	
MUNICÍPIO		Santa Inês	
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL, QUE NÃO POSSUI OUTRO REGISTRO DE EMPRESÁRIO E REQUER:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO		080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		XXX	
NOME EMPRESARIAL		A F SOARES MACIEL	
LOGRADOURO (rua, av, etc)		RUA Frei Damiano	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	
MUNICÍPIO		Vila Militar	
UF		MA	
MUNICÍPIO		Santa Inês	
VALOR DO CAPITAL - (par e ímpar)		300.000,00	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		4645101	
Endereço Principal (CNAE Brasil)		4649404 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHARIA 4649408 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4648700 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO. MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS 4684299 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		03/10/2018	
DATA ASSINATURA		03/10/2018	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		<i>Aline Soares Maciel</i>	
DATA DE INÍCIO DA JUNTA COMERCIAL		03/10/2018	
DEFERIDO, PUBLICADO E ARQUIVADO		ATENCÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		MA2180002089585	

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/10/2018 17:58 SOB Nº 21102236779.  
PROTOCOLADO: 180696564 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804482468. NIRE: 21102236779.  
A F SOARES MACIEL

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/10/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALINE FERREIRA SOARES MACIEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO ALVES SOARES		(mãe) NERILZA DA SILVA FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1992	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0404489820103	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 062 183.493-90			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA Fortaleza			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Jardim Nova Era	CEP 65306-110	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A F SOARES MACIEL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA Frei Damião			NÚMERO 101
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Vila Militar	CEP 65306-270	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE E ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4645101 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PRÓDUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (OXIGÊNIO, ÁGUA DISTILADA, SODA CAUSTICA, ESSÊNCIA NÃO MANIPULADA PARA PERFUMES E ETC.) 4729-6/99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS M GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE ( PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS) 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNEJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 03/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Ferreira Soares Maciel</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180002089585	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 17:58 SOB N° 21102236779.  
PROTOCOLO: 180696564 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804482468. NIRE: 21102236779.  
A F SOARES MACIEL

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/10/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALINE FERREIRA SOARES MACIEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO ALVES SOARES		(mãe) NERILZA DA SILVA FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1992	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0404489820103	Orgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 002.183.493-90			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Fortaleza			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Jardim Nova Era	CEP 65306-110	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002502 - Santa Inês
MUNICIPIO Santa Inês			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A F SOARES MACIEL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Frei Damião			NÚMERO 101
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Vila Militar	CEP 65306-270	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002502 - Santa Inês
MUNICIPIO Santa Inês	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FISIOMEDICAADM@BOL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4645101 Atividade Secundária	Descrição do Objeto E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4763-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO ESPORTIVOS 4771-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL 4789-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANFANTES DOMISSANITÁRIOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 03/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 03/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Ferreira Soares Maciel</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2180002089585	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 17:58 SOB Nº 21102236779.  
PROTOCOLO: 180696564 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804482468. NIRE: 21102236779.  
A F SOARES MACIEL

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/10/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102236779		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for objeto a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALINE FERREIRA SOARES MACIEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIÃO DE BENEFÍCIOS casado Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) RAIMUNDO ALVES SOARES		(mãe) NERILZA DA SILVA FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14.03.1992	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0404489820-03	Orgão emissor SESP	UF MA
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 062.183.493-90	
DOMICÍLIO NA (logradouro - rua, av., etc) RUA Fortaleza		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Jardim Nova Era	CEP 65306-110	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A F SOARES MACIEL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA das Laranjeiras			NÚMERO 93
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Vila Militar	CEP 65306-305	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FISIOMEDICAADM@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE FICHA) Atividade Principal 4645101 Atividade Secundária 4213800, 4618401, 4642702, 4645102, 4645103, 4647801, 4649404, 4649408, 4664800, 4684299, 4729699, 4751201, 4753900, 4763602, 4771701, 4772500, 4773300, 4789005	Descrição do Objeto: 4645-101 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS DE MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS 4773-7300 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4213-800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PRAÇAS E CALÇADOS 4618-401 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4642-702 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4645-102 COMERCIO ATACADISTA DE PRÓTESES		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 03/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA CNPJ 31.842.120/0001-60	TRANSMISSÃO DE SÓC. DE FILIAL OU OUTRA UNID. ANEXAR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 22/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Soares Maciel</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180002213911	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 15:12 SOB N° 20180778897.  
PROTOCOLO: 180778897 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805184932. NIRE: 21102236779.  
A F SOARES MACIEL

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/12/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102236779		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviações) ALINE FERREIRA SOARES MACIEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO ALVES SOARES		FILHA DE (mãe) NERILZA DA SILVA FERREIRA	
DATA DE NASCIMENTO 14/03/1992	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (CPF) 0404489820103	TIPO DE EMPREGO SESP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA CI (logradouro - rua, av, etc.) RUA Fortaleza			N.º (número) SN
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO Jardim Nova Era	CEP 65306-110	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICIPIO Santa Inês		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A F SOARES MACIEL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
ENDEREÇO (logradouro - rua) RUA das Laranjeiras			NÚMERO 93
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO Vila Militar	CEP 65306-305	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICIPIO Santa Inês		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4645101 Atividade Secundária:	Descrição do Objeto: E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645-1/03 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4647-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4649-4/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4664-8/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS 4684-2/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA CNPJ 31.842.120/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 23/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Ferreira Soares Maciel</i>		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180002213911	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 15:12 SOB N° 20180778897.  
PROTOCOLO: 180778897 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805184932. NIRE: 21102236779.  
A F SOARES MACIEL

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/12/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102236779		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente é filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ALINE FERREIRA SOARES MACIEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) RAIMUNDO ALVES SOARES		mãe) NERILZA DA SILVA FERREIRA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 14-03-1992		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0404489820103	
ESTABELECIDOR (para forma de constituição - somente em caso de empresa) XXX		Órgão emissor SESP	
UF MA		CPF (número) 002.183.493-90	
ENDEREÇO NA ATUALIDADE (rua, av, etc) RUA Fortaleza		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO Jardim Nova Era	
MUNICÍPIO Santa Inês		CEP 65306-110	
		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês	
		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A F SOARES MACIEL		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
ENDEREÇO (rua, av, etc) RUA das Laranjeiras		NÚMERO 93	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO Vila Militar	
MUNICÍPIO Santa Inês		CEP 65306-305	
		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês	
		UF MA	
		PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4645101 Atividade Secundária		Descrição do Objeto: QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (OXIGÊNIO, ÁGUA DISTILADA, SODA CAUSTICA, ESSÊNCIA NÃO MANIPULADA PARA PERFUMES E ETC) 4729.6/99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS M GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE ( PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS) 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03-10-2018		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.842.126/0001-60	
DATA CANCELAMENTO 23-11-2018		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Soares Maciel</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL EMPRESA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180002213911	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 15:12 SOB N° 20180778897.  
PROTOCOLO: 180778897 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805184932. NIRE: 21102236779.  
A F SOARES MACIEL

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/12/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102236779		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALINE FERREIRA SOARES MACIEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		TIPO DE UNÃO (casamento) Comunhão Patrimonial	
FILHO DE QUAL RAIMUNDO ALVES SOARES		(nome) NERILZA DA SILVA FERREIRA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 14-03-1992		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (matrícula) 0404489520103	
ORGANISMO DE REGISTRO SESP		UF MA	
CNPJ (matrícula) XXX		CNPJ (matrícula) 062.183.493-90	
DESCRIÇÃO NA TORRADOURA (caso de alteração) RUA Fortaleza			
COMPLEMENTO XXX		NÚMERO SN	
BARRIO/DISTRITO Jardim Nova Era		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 65306-110	
MUNICÍPIO Santa Inês		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A F SOARES MACIEL		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LUGAR DO REGISTRO (caso de alteração) RUA das Laranjeiras		NÚMERO 93	
COMPLEMENTO XXX		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 65306-305	
MUNICÍPIO Santa Inês		UF MA	
PAÍS BRASIL		E-MAIL FISIOMEDICAADM@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00		VALOR DO CAPITAL - (para estrangeiros) trezentos mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4645101 Atividade Secundária		Descrição do Objeto EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4763-6-02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO ESPORTIVOS 4771-7-01 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 4772-8-00 COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL 4789-0-05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANITANTES DOMISSANITÁRIOS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/10/2018		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA CNEJ 31.842.1200001-60	
DATA ASSINATURA 23/11/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Ferreira Soares Maciel</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180002213911	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2018 15:12 SOB N° 20180778897.  
PROTOCOLO: 180778897 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805184932. NIRE: 21102236779.  
A F SOARES MACIEL

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/12/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		21102236779	
NOME DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)		XXX	
RAZÃO SOCIAL		ALINE FERREIRA SOARES MACIEL	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
SEXO		Masculino	
FILHO DE (pai)		Comunhão Parcial	
REGIME DE BENS (se casado)		CASADO(A)	
ESTADO CIVIL		CASADO(A)	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		14/03/1992	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)		0404489820103	
Órgão emissor		SESP	
UF		MA	
CPF (número)		062.183.493-90	
DOMICILIO NA (LOGADOURO - rua, av., etc)		RUA Fortaleza	
COMPLEMENTO		Jardim Nova Era	
BARRIO/DISTRITO		65306-110	
CEP		002562 - Santa Inês	
MUNICIPIO		Santa Inês	
UF		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresa e requer:			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		002 - ALTERAÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		XXX	
ENQUADRAMENTO		ME (Microempresa)	
LOGADOURO (rua, av., etc)		RUA das Laranjeiras	
COMPLEMENTO		Vila Militar	
BARRIO/DISTRITO		65306-305	
CEP		002562 - Santa Inês	
MUNICIPIO		Santa Inês	
UF		MA	
PAIS		BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		fisio medica@bol.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$		300.000,00	
DESCRIÇÃO DO CAPITAL - (por extensão)		Irenzinhos mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		4773-73/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 645-1/01	
UNIDADE PRINCIPAL (CNAE Fiscal)		4773300	
UNIDADE SECUNDÁRIA		4664800, 4763603, 3250706, 4642702, 4645101, 4645102, 4649404, 4647801, 4649403, 4645103, 4647801, 4649403, 4649404, 4649408, 4684289, 4729699, 4753900, 4763602, 4771701, 4772500, 4789005	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		03/10/2018	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		31.842.120/0001-60	
TRANSFERENCEIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR			
DIRENTE DE		1 - SIM	
GOVERNAMENTAL		3 - NÃO	
DATA ASSINATURA		25/03/2019	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		<i>Alina Jovina Soares Maciel</i>	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
MA2190002505919			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/04/2019 15:39 SOB Nº 20190265760.  
PROTÓCOLO: 190265760 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
A P SOARES MACIEL  
Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
São Luís, 05/04/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

JUCEMA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102236779  
 NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALINE FERREIRA SOARES MACIEL  
 NACIONALIDADE BRASILEIRA  
 SEXO Masculino  
 REGIME DE BENS (se caso) Comunhão Parcial  
 ESTADO CIVIL CASADO(A)  
 FILHO DE (pai) RAIMUNDO ALVES SOARES  
 (mãe) NERILZA DA SILVA FERREIRA  
 NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1992  
 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 0404489820103  
 Órgão emissor SESP  
 UF MA  
 CPF (numero) 062.183.493-90  
 EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX

DOMICILIADO NA (LOGADOURO - rua, av, etc) RUA Fortaleza  
 COMPLEMENTO Jardim Nova Era  
 BARRIO/DISTRITO CEP 65306-110  
 CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês  
 MUNICIPIO Santa Inês  
 UF MA  
 declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:  
 A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO  
 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX  
 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX  
 NOME EMPRESARIAL A F SOARES MACIEL  
 LOGADOURO (rua, av, etc) RUA das Laranjeiras  
 COMPLEMENTO Vila Militar  
 BARRIO/DISTRITO CEP 65306-305  
 CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês  
 MUNICIPIO Santa Inês  
 UF MA  
 VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00  
 VALOR DO CAPITAL - R\$ (por extensão) trezentos mil reais  
 CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Descrição do Objeto  
 4773300 DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4649-4/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS  
 4751201 E ARTIGOS DE COLCHARIA 4649-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,  
 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4664-8/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS,  
 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS  
 4684-2/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS  
 NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE(OXIGÊNIO, ÁGUA DISTILADA,SODA CAUSTICA,  
 ESSÊNCIA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/10/2018  
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.842.120/0001-60  
 TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  
 UF  
 LEGISLAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL  
 1 - SIM  
 3 - NÃO  
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
 DATA ASSINATURA 25/03/2019  
 PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
 AUTENTICAÇÃO  
 MA2190002505919  
 PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 15:39 SOB Nº 20190265760.  
 PROTOCOLO: 190265760 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 A F SOARES MACIEL  
 11901569058. NIRE: 21102236779.

Lilian Theresaa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUIS, 05/04/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil





NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102236779		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALINE FERREIRA SOARES MACIEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO ALVES SOARES	(mãe) NERILZA DA SILVA FERREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1992	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0404489820103	Órgão emissor SESP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 062.183.493-90	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Fortaleza			NUMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Jardim Nova Era	CEP 65306-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês			UF MA
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A F SOARES MACIEL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA das Laranjeiras			NUMERO 97
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Vila Militar	CEP 65306-305	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisiomedica@bol.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4773300 Atividade Secundária	Descrição do Objeto NÃO MANIPULADA PARA PERFUMES E ETC.) 4729-6/99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS M GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE ( PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS) 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4763-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO ESPORTIVOS 4771-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/10/2018	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.842.120/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 25/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Ferreira Soares Maciel</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2190002505919	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

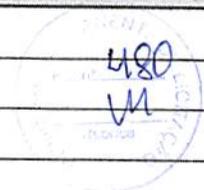
\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 15:39 SOB N° 20190265760.  
PROTOCOLO: 190265760 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901569058. NIRE: 21102236779.  
A F SOARES MACIEL

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/04/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102236779		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALINE FERREIRA SOARES MACIEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO ALVES SOARES		(mãe) NERILZA DA SILVA FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1992	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0404489820103	Órgão emissor SESP	UF MA CPF (número) 062.183.493-90
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Fortaleza			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Jardim Nova Era	CEP 65306-110	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICIPIO Santa Inês			UF MA
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A F SOARES MACIEL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA das Laranjeiras			NÚMERO 97
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Vila Militar	CEP 65306-305	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICIPIO Santa Inês	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisiomedica@bol.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4773300 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL 4789-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4763-6/03 COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS 4649-4/03 COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS 3250-7/06 SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 03/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.842.120/0001-60	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 25/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Ferreira Soares Maciel</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2190002505919	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 15:39 SOB N° 20190265760.  
PROTOCOLO: 190265760 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901569058. NIRE: 21102236779.  
A F SOARES MACIEL

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/04/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102236779		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALINE FERREIRA SOARES MACIEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO ALVES SOARES	(mãe) NERILZA DA SILVA FERREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1992	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0404489820103	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF(número) 062.183.493-90			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FORTALEZA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Jardim Nova Era	CEP 65306-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês			UF MA
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A F SOARES MACIEL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA DAS LARANJEIRAS			NÚMERO 97
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Vila Militar	CEP 65306-305	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisiomedicaadm@bol.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dois milhões de reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4773300 Atividade Secundária 4664800, 4763603, 3250706, 4642702, 4645101, 4645102, 4645103, 4647801, 4649403, 4649404	Descrição do Objeto 4773-73/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS DE MATERIAIS PARA USO MEDICO,CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4645-1/02 COMERCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645-1/03 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4647-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 03/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.842.120/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO  MA2190002896745

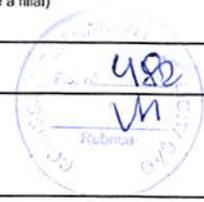
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 2/4



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102236779		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALINE FERREIRA SOARES MACIEL				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial				
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO ALVES SOARES		(mãe) NERILZA DA SILVA FERREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1992	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0404489820103	Órgão emissor SESP	UF MA	CPF(número) 062.183.493-90
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FORTALEZA				NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Jardim Nova Era	CEP 65306-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002562 - Santa Inês	
MUNICÍPIO Santa Inês				UF MA
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:</b>				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL A F SOARES MACIEL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA DAS LARANJEIRAS				NÚMERO 97
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Vila Militar	CEP 65306-305	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002562 - Santa Inês	
MUNICÍPIO Santa Inês	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisiomedicaadm@bol.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dois milhões de reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4773300 Atividade Secundária 4649408, 4684299, 4729699, 4753900, 4763602, 4771701, 4772500, 4789005, 4751201	Descrição do Objeto ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4649-4/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4664-8/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS 4684-2/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE(OXIGÊNIO, ÁGUA DISTILADA,SODA CAUSTICA, ESSÊNCIA NÃO			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 03/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.842.120/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO	
			 MA2190002896745	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102236779		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALINE FERREIRA SOARES MACIEL				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial				
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO ALVES SOARES		(mãe) NERILZA DA SILVA FERREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1992	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0404489820103	Órgão emissor SESP	UF MA	CPF(número) 062.183.493-90
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FORTALEZA				NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Jardim Nova Era	CEP 65306-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002562 - Santa Inês	
MUNICÍPIO Santa Inês				UF MA
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:</b>				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL A F SOARES MACIEL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA DAS LARANJEIRAS				NÚMERO 97
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Vila Militar	CEP 65306-305	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002562 - Santa Inês	
MUNICÍPIO Santa Inês	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisiomedicaadm@bol.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dois milhões de reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4773300 Atividade Secundária	Descrição do Objeto MANIPULADA PARA PERFUMES E ETC.) 4729-6/99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS M GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE ( PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS) 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4763-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO ESPORTIVOS 4771-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.842.120/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO  MA2190002896745	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102236779		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALINE FERREIRA SOARES MACIEL				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial				
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
FILHO DE (pai) RAIMUNDO ALVES SOARES		(mãe) NERILZA DA SILVA FERREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1992	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0404489820103	Órgão emissor SESP	UF MA	CPF(número) 062.183.493-90
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FORTALEZA				NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Jardim Nova Era	CEP 65306-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002562 - Santa Inês	
MUNICÍPIO Santa Inês				UF MA
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:</b>				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL A F SOARES MACIEL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA DAS LARANJEIRAS				NÚMERO 97
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Vila Militar	CEP 65306-305	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002562 - Santa Inês	
MUNICÍPIO Santa Inês	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisiomedicaadm@bol.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dois milhões de reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4773300 Atividade Secundária	Descrição do Objeto FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL 4789-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4763-6/03 COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS 4649-4/03 COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS 3250-7/06 SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 03/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.842.120/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO	
			 MA2190002896745	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A F SOARES MACIEL , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06218349390	ALINE FERREIRA SOARES MACIEL

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 16:27 SOB N° 20190932562.  
 PROTOCOLO: 190932562 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903755495. NIRE: 21102236779.  
 A F SOARES MACIEL

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 15/08/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais

### DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



190932562

Data do Protocolo:



15/08/2019

Número de Registro:



21102236779

Arquivamento:



20190932562

Empresa:



BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Documento(s):

Requerimento do Empresário

< Voltar

4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
A F SOARES MACIEL



Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado:

**Sra. ALINE FERREIRA SOARES MACIEL**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Santa Inês - MA, nascido em 14/03/1992, empresária, residente e domiciliada à Rua Fortaleza, nº 703, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65.306-110, portador da Carteira de Identidade: 040448982010-3 SESP - MA, e CPF: 062.183.493-90, Titular da empresa **A F SOARES MACIEL**, estabelecida à Rua das Laranjeiras, nº 97, Bairro Vila Militar, Santa Inês - MA, CEP:65.306-305, inscrita no CNPJ: 31.842.120/0001-60, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102236779 em 23/10/2018, com sua última alteração contratual arquivada sob o nº 20190932562 em 15/08/2019, resolve alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo sob as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA 1ª**

Objeto Social da empresa:

Atividade Principal:

**CNAE: 4773-3/00** Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Atividades secundárias:

**CNAE 3250-7/06** Serviços de prótese dentaria;

**CNAE 4642-7/02** Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

**CNAE 4645-1/01** Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

**CNAE 4645-1/02** Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;

**CNAE 4645-1/03** Comercio atacadista de produtos odontológicos;

**CNAE 4647-8/03** Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

**CNAE 4649-4/03** Comercio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;

**CNAE 4649-4/04** Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

**CNAE 4649-4/08** Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

**CNAE 4664-8/00** Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

**CNAE 4684-2/99** Comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (Oxigênio, Água Destilada, Soda Caustica, Essência Não manipulada para Perfumes e etc.)

4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
A F SOARES MACIEL



**CNAE 4729-6/99** Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado não especificados anteriormente (Produtos Naturais e Dietéticos);  
**CNAE 4751-2/01** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;  
**CNAE 4753-9/00** Comercio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo;  
**CNAE 4763-6/02** Comércio varejista de artigos esportivos  
**CNAE 4763-6/03** Comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios  
**CNAE 4771-7/01** Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas;  
**CNAE 4772-5/00** Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;  
**CNAE 4789-0/05** Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários  
**CNAE 3319-8/00** Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Manutenção e Reparação de Mobiliário Especifico para uso Médico, Cirúrgico, Odontológico e de laboratório).

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**CLAUSULA 1ª** - A Empresa gira sob o nome empresarial de **A F SOARES MACIEL**.

**CLAUSULA 2ª** - A empresa tem sua sede na Rua das Laranjeiras, nº 97, Bairro Vila Militar, Santa Inês - MA, CEP: 65.306-305.

**CLAUSULA 3ª**

Objeto Social da empresa:

Atividade Principal:

**CNAE: 4773-3/00** Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Atividades secundárias:

**CNAE 3250-7/06** Serviços de prótese dentaria;

**CNAE 4642-7/02** Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

**CNAE 4645-1/01** Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

**CNAE 4645-1/02** Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;

**CNAE 4645-1/03** Comercio atacadista de produtos odontológicos;

**CNAE 4647-8/03** Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

**CNAE 4649-4/03** Comercio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;

**CNAE 4649-4/04** Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

**CNAE 4649-4/08** Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

**CNAE 4664-8/00** Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
A F SOARES MACIEL



**CNAE 4684-2/99** Comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (Oxigênio, Água Destilada, Soda Caustica, Essência Não manipulada para Perfumes e etc.)

**CNAE 4729-6/99** Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado não especificados anteriormente (Produtos Naturais e Dietéticos);

**CNAE 4751-2/01** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

**CNAE 4753-9/00** Comercio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo;

**CNAE 4763-6/02** Comércio varejista de artigos esportivos

**CNAE 4763-6/03** Comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

**CNAE 4771-7/01** Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas;

**CNAE 4772-5/00** Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

**CNAE 4789-0/05** Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários

**CNAE 3319-8/00** Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Manutenção e Reparação de Mobiliário Especifico para uso Médico, Cirúrgico, Odontológico e de laboratório).

**CLAUSULA 4ª** - O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões Reais) neste ato já integralizado em moeda corrente do país.

**CLAUSULA 5ª** – A empresa será administrada por sua titular a **Sra. ALINE FERREIRA SOARES MACIEL**, a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

**CLAUSULA 6ª** - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa por lei especial, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

**CLAUSULA 7ª** - Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo, na proporção de os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, cc/2002).

**CLAUSULA 8ª** – Declara a titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
A F SOARES MACIEL



**CLAUSULA 9ª** – A responsabilidade da titular é limitada ao valor do capital integralizado.

**CLAUSULA 10ª** – A empresa iniciou suas atividades em 03 de Outubro de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA 11ª** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada.

**CLAUSULA 12ª** – Fica eleito o foro de Santa Inês – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Santa Inês – MA, 06 de Novembro de 2019.

Aline Ferreira Soares Maciel  
Titular  
CPF: 062.183.493-90



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A F SOARES MACIEL consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06218349390	ALINE FERREIRA SOARES MACIEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 16:23 SOB N° 20191200646.  
 PROTOCOLO: 191200646 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905146615. NIRE: 21102236779.  
 A F SOARES MACIEL

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 06/11/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA  
V R ASSAD MACIEL E CIA LTDA**

492  
M

**Sr. ALINE FERREIRA SOARES MACIEL**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Santas Inês – MA, nascida em 14/03/1992, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 040448982010-3 SESP/MA e CPF nº 062.183.493-90, residente à Rua Fortaleza, 703, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês /MA, CEP: 65306-110, Titular da empresa **A F SOARES MACIEL**, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 97, , Bairro Vila Militar, Santa Inês/MA, CEP: 65306-305, inscrito na Junta Comercial do Estado Do Maranhão JUCEMA, sob NIRE 21102236779 e no CNPJ sob nº 31.842.120/0001-60, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite **Sr VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL**, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz – MA, nascido em 30/11/1994, empresário, portador da CNH nº 05735383091 DETRAN - MA, CPF nº 057.793.453-84, residente e domiciliado à Rua São Crsitovão, nº 215, Bairro São Cristovão, Santa Inês /MA, CEP:65304-675, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA 1ª** – Fica transformada a empresa **INDIVIDUAL**, já qualificada, em **SOCIEDADE LIMITADA**, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **V R ASSAD MACIEL E CIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinente

**CLAÚSULA 2ª** - O Capital Social desta empresal, ora transformada, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais), sendo que a **ALINE FERREIRA SOARES MACIEL** cede e transfere a parte de suas quotas de 1.000000 (Um Milhão), no valor R\$ 1,00 ( um real) cada, correspondente a R\$1.000.000,00(Um Milhão de Reais), para o sócio **VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL**, a constituir o capital social da **SOCIEDADE LIMITADA**, ora constituída.

**CLAUSULA 3ª** **Vinicius Rodrigues Assad Maciel**, Será o Sócio Administrador, responsável por desempenhar todas as funções administrativas da empresa. Ele é quem conduz o dia a dia do negócio, assinando documentos, respondendo legalmente pela sociedade, realizando empréstimos e outras ações gerenciais.

**CLAUSULA 4ª** - O Administrador acima citado declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA  
V R ASSAD MACIEL E CIA LTDA**



**PARA TANTO FIRMA EM ATO CONTÍNUO, CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LTDA.**

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade gira sob o nome empresarial **V R ASSAD MACIEL E CIA LTDA**.

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade tem sede na Rua das Laranjeiras, nº 97, bairro Vila Militar, Santa Inês/MA, CEP: 65306-305. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Outubro de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 4ª** – O objeto da sociedade é:

**Atividade Principal:**

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

**Atividade Secundária:**

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

3250-7/06 - Serviços de prótese dentária

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, a manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório).

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicos, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, etc).

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente ( produtos naturais dietéticos, comidas congeladas, café moído e etc).

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA  
V R ASSAD MACIEL E CIA LTDA**

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**CLÁUSULA 5ª** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA 6ª** – O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais), divididos em 2.000000 ( Dois Milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
Aline Ferreira Soares Maciel	1.000000	R\$ 1.000.000,00	50 %
Vinicius Rodrigues Assad Maciel	1.000000	R\$ 1.000.000,00	50 %
<b>TOTAL</b>	<b>2.000000</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>	<b>100 %</b>

**CLAUSULA 7ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA 8ª** Vinicius Rodrigues Assad Maciel, É o Sócio Administrador, responsável por desempenhar todas as funções administrativas da empresa. Ele é quem conduz o dia a dia do negócio, assinando documentos, respondendo legalmente pela sociedade, realizando empréstimos e outras ações gerenciais.

**CLAUSULA 9ª** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo, na proporção de os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, cc/2002).

**CLAUSULA 10ª** – Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA  
V R ASSAD MACIEL E CIA LTDA**



**CLAUSULA 11<sup>a</sup>** – A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado.

**CLAUSULA 12<sup>a</sup>** – As partes elegem o foro de Santa Inês /MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Santa Inês / MA 12 de agosto de 2020.

Vinicius Rodrigues Assad Maciel  
Sócio Administrador

Aline Ferreira Assad Maciel  
Sócia



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V R ASSAD MACIEL E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05779345384	VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL
06218349390	ALINE FERREIRA SOARES MACIEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2020 12:55 SOB N° 21201080009.  
PROTOCOLO: 200642359 DE 18/08/2020 10:28.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003705633. NIRE: 21201080009.  
V R ASSAD MACIEL E CIA LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/08/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais

### DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



191200646

Data do Protocolo:



06/11/2019

Número de Registro:



21102236779

Arquivamento:



20191200646

Empresa:



BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Documento(s):

 Requerimento do Empresário

< Voltar

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA  
V R ASSAD MACIEL E CIA LTDA**



**Sr. ALINE FERREIRA SOARES MACIEL**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Santas Inês – MA, nascida em 14/03/1992, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 040448982010-3 SESP/MA e CPF nº 062.183.493-90, residente à Rua Fortaleza, 703, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês /MA, CEP: 65306-110, Titular da empresa **A F SOARES MACIEL**, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 97, , Bairro Vila Militar, Santa Inês/MA, CEP: 65306-305, inscrito na Junta Comercial do Estado Do Maranhão JUCEMA, sob NIRE 21102236779 e no CNPJ sob nº 31.842.120/0001-60, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora **transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite **Sr VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL**, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz – MA, nascido em 30/11/1994, empresário, portador da CNH nº 05735383091 DETRAN - MA, CPF nº 057.793.453-84, residente e domiciliado à Rua São Crsitovão, nº 215, Bairro São Cristovão, Santa Inês /MA, CEP:65304-675, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

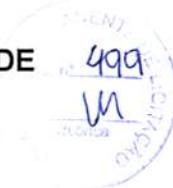
**CLÁUSULA 1ª** – Fica transformada a empresa INDIVIDUAL, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominaçãsocial de **V R ASSAD MACIEL E CIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinente

**CLAÚSULA 2ª** - O Capital Social desta empresal, ora transformada, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais), sendo que a **ALINE FERREIRA SOARES MACIEL** cede e transfere a parte de suas quotas de 1.000000 (Um Milhão), no valor R\$ 1,00 ( um real) cada, correspondente a R\$1.000.000,00(Um Milhão de Reais), para o sócio **VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL**, a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

**CLAUSULA 3ª** **Vinicius Rodrigues Assad Maciel**, Será o Sócio Administrador, responsável por desempenhar todas as funções administrativas da empresa. Ele é quem conduz o dia a dia do negócio, assinando documentos, respondendo legalmente pela sociedade, realizando empréstimos e outras ações gerenciais.

**CLAUSULA 4ª** - O Administrador acima citado declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA  
V R ASSAD MACIEL E CIA LTDA**



**PARA TANTO FIRMA EM ATO CONTÍNUO, CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LTDA.**

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade gira sob o nome empresarial V R ASSAD MACIEL E CIA LTDA.

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade tem sede na Rua das Laranjeiras, nº 97, bairro Vila Militar, Santa Inês/MA, CEP: 65306-305. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Outubro de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 4ª** – O objeto da sociedade é:

**Atividade Principal:**

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

**Atividade Secundária:**

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

3250-7/06 - Serviços de prótese dentária

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, a manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório).

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicos, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, etc).

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente ( produtos naturais dietéticos, comidas congeladas, café moído e etc).

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**V R ASSAD MACIEL E CIA LTDA**



4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**CLÁUSULA 5ª** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA 6ª** – O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais), divididos em 2.000000 ( Dois Milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
Aline Ferreira Soares Maciel	1.000000	R\$ 1.000.000,00	50 %
Vinicius Rodrigues Assad Maciel	1.000000	R\$ 1.000.000,00	50 %
<b>TOTAL</b>	<b>2.000000</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>	<b>100 %</b>

**CLAUSULA 7ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA 8ª** Vinicius Rodrigues Assad Maciel, É o Sócio Administrador, responsável por desempenhar todas as funções administrativas da empresa. Ele é quem conduz o dia a dia do negócio, assinando documentos, respondendo legalmente pela sociedade, realizando empréstimos e outras ações gerenciais.

**CLAUSULA 9ª** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo, na proporção de os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, cc/2002).

**CLAUSULA 10ª** – Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA  
V R ASSAD MACIEL E CIA LTDA**



**CLAUSULA 11ª** – A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado.

**CLAUSULA 12ª** – As partes elegem o foro de Santa Inês /MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Santa Inês / MA 12 de agosto de 2020.

Vinicius Rodrigues Assad Maciel  
Sócio Administrador

Aline Ferreira Assad Maciel  
Sócia



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V R ASSAD MACIEL E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05779345384	VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL
06218349390	ALINE FERREIRA SOARES MACIEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2020 12:55 SOB N° 21201080009.  
PROTOCOLO: 200642359 DE 18/08/2020 10:28.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003705633. NIRE: 21201080009.  
V R ASSAD MACIEL E CIA LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/08/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais

### DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



200642359

Data do Protocolo:



18/08/2020

Número de Registro:



21201080009

Arquivamento:



20200642359

Empresa:



BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)



1- Sr<sup>a</sup>. **ALINE FERREIRA SOARES MACIEL**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Santas Inês – MA, nascida em 14/03/1992, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 040448982010-3 SESP/MA e CPF nº 062.183.493-90, residente à Rua Fortaleza, 703, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês /MA, CEP: 65306-110

2- Sr **VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL**, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz – MA, nascido em 30/11/1994, empresário, portador da CNH nº 05735383091 DETRAN - MA, CPF nº 057.793.453-84, residente e domiciliado à Rua Latetal Norte, nº 348, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês /MA, CEP:65306-075, Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **V R ASSAD MACIEL E CIA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE n.º 21201080009, endereço Rua das Laranjeiras, nº 97, Vila Militar, Santa Inês – MA, CEP: 65306-305 empresa, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ n.º 31.842.120/0001-60.

Resolvem alterar e transformar Sociedade Limitada para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Retira-se da sociedade o sócio (1), que cede e transfere o total de suas quotas de 1.000.000 (Um milhão), no valor R\$ 1,00 ( um real) cada, correspondente a R\$1.000.000,00(Um Milhão de Reais), para o sócio (2), acima qualificado.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA**

O Endereço da empresa que é na Rua das Laranjeiras, nº 97, Vila Militar, Santa Inês – MA, CEP: 65306-305, Fica alterado para Rua 06, nº300, Bairro Jardim Abreu, Santa Inês - MA, CEP: 65306-030.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A empresa será administrada pelo titular VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O senhor VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL, titular desta empresa declara, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob o nome empresarial de: BIOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL RESPONSABILIDADE  
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Sr VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL**, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz – MA, nascido em 30/11/1994, empresário, portador da CNH nº 05735383091 DETRAN - MA, CPF nº 057.793.453-84, residente e domiciliado à Rua Latetal Norte, nº 348, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês /MA, CEP:65306-075, Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, gira sob nome empresarial de BIOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na Rua 06, nº300, Bairro Jardim Abreu, Santa Inês - MA, CEP: 65306-030, com inscrição no CNPJ sob nº 31.842.120/0001-60, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A empresa tem o seguinte objeto social

**Atividade Principal:**

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

**Atividade Secundária:**

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

3250-7/06 - Serviços de prótese dentária

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, a manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório).

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicos, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, etc).

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente ( produtos naturais dietéticos,



comidas congeladas, café moído e etc).

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

=

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O capital é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País (podendo ser em bens).

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Outubro de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A empresa é administrada pelo titular **VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

#### **CLAUSULA OITAVA**

Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

#### **CLÁUSULA NONA**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Santa Inês - MA, 02 de Setembro de 2020.

Aline Ferreira Soares Maciel  
Sócio retirante

Vinicius Rodrigues Assad Maciel  
Titular



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05779345384	VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL
06218349390	ALINE FERREIRA SOARES MACIEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2020 14:46 SOB N° 21600159636.  
PROTOCOLO: 200718614 DE 04/09/2020 14:23.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004130596. NIRE: 21600159636.  
BIOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 04/09/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais

### DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



200718614

Data do Protocolo:



04/09/2020

Número de Registro:



21600159636

Arquivamento:



20200718614

Empresa:



BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)

## ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI



1- **Sr VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL**, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz – MA, nascido em 30/11/1994, empresário, portador da CNH nº 05735383091 DETRAN - MA, CPF nº 057.793.453-84, residente e domiciliado à Rua Lateral Norte, nº 348, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês /MA, CEP:65306-075, resolve alterar e consolidar a empresa **BIOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21600159636, endereço Rua 06 , nº 300, Jardim Abreu, Santa Inês – MA, CEP: 65306-030, empresa, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ nº 31.842.120/0001-60.

**Cláusula Primeira** - O Endereço da empresa que é na Rua 06, nº 300, Jardim Abreu, Santa Inês – MA, CEP: 65306-030, fica alterado para Rua 06, nº300, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-030.

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Sr VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL**, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz – MA, nascido em 30/11/1994, empresário, portador da CNH nº 05735383091 DETRAN - MA, CPF nº 057.793.453-84, residente e domiciliado à Rua Lateral Norte, nº 348, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês /MA, CEP:65306-075, Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, gira sob nome empresarial de BIOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na Rua 06, nº300, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-030, com inscrição no CNPJ sob nº 31.842.120/0001-60, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A empresa tem o seguinte objeto social

#### **Atividade Principal:**

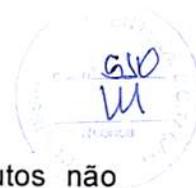
**4773-3/00** - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

#### **Atividade Secundária:**

**4664-8/00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

**4763-6/03** - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

## ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI



- 3250-7/06** - Serviços de prótese dentária
- 3319-8/00** - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, a manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório).
- 4642-7/02** - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4645-1/01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/02** - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/03** - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4647-8/01** - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/03** - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4649-4/04** - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4684-2/99** - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicas, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila, etc).
- 4729-6/99** - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais dietéticos, comidas congeladas, café moído e etc).
- 4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4763-6/02** - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01** - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4772-5/00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

### CLÁUSULA QUARTA

O capital é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País (podendo ser em bens).

## ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI



### CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de outubro de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

### CLÁUSULA SEXTA

A empresa é administrada pelo titular **VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

### CLÁUSULA SÉTIMA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

### CLAUSULA OITAVA

Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

### CLÁUSULA NONA

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Santa Inês - MA, 05 de Setembro de 2020.

---

Vinicius Rodrigues Assad Maciel



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05779345384	VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2020 12:04 SOB N° 20200858688.  
PROTOCOLO: 200858688 DE 09/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004852850. CNPJ DA SEDE: 31842120000160.  
NIRE: 21600159636. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2020.  
BIOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## Autenticidade de documentos

Acesso exclusivo dos órgãos  
estaduais e municipais

## DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



200858688

Data do Protocolo:



09/10/2020

Número de Registro:



21600159636

Arquivamento:



20200858688

Empresa:



BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Documento(s):

Contrato

[< Voltar](#)

## ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI



Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado:

**Sr. VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Imperatriz - MA, nascido em 30/11/1994, empresário, residente e domiciliado à Rua Lateral Norte, nº 348, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65.306-075, portador da CNH: 05735383091 DETRAN - MA, e CPF: 057.793.453-84, Titular da empresa **BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida à Rua 06, nº 300, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP:65.306-030, inscrita no CNPJ: 31.842.120/0001-60, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 2160015963 em 04/09/2020, com sua última alteração contratual arquivada sob o nº 20200858688 em 09/10/2020, resolve alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo sob as seguintes cláusulas:

### CLAUSULA 1ª

Objeto Social da empresa:

Atividade Principal:

**CNAE: 4645-1/01**- COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS DE MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E LABORATÓRIO;

Atividades secundárias:

**CNAE:4618-4/01** - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

**CNAE:4637-1/99** - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**CNAE: 4642-7/02** - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**CNAE:4644-3/01** - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

**CNAE:4645-1/02** - COMERCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

**CNAE:4645-1/03** - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

**CNAE:4646-0/01** - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

**CNAE:4646-0/02** - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

**CNAE:4647-8/01** - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA